



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 408/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. No passado dia 16 de novembro de 2020, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 374/2020, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa à decisão de contratar mediante procedimento por Ajuste Direto a “Empreitada Conceção Construção de Skate Parque” - Processo n.º 72/AJ/JFA/2020;
2. Na mencionada Proposta n.º 374/2020 se referiu que caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea k) do seu artigo 12.º: *Criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos*;
3. Nesse âmbito, pretende-se dotar a Freguesia de Alvalade de um Parque de skate, para crianças e jovens com vista à prática informal da modalidade de “Skateboarding”, mas também de “In-line agressive” ou BMX Freestyle;
4. O skate parque estará orientado para a prática da vertente de “street”, sendo composto por diversos obstáculos, enquadrados na realidade existente e tentam simular os elementos urbanos, como muretes, escadas, corrimãos, entre outros;
5. A intervenção, prevista, visa promover que o espaço seja abrangente, possuindo uma oferta variada de obstáculos, com diferentes graus de dificuldade, possibilitando a prática da modalidade independentemente do nível dos praticantes;

6. Assim sendo afigura-se pertinente o lançamento de uma empreitada conceção construção do novo parque de skate, que será implantando na envolvente da Rua Dom Pedro Cristo, nas proximidades da Escola Básica Almirante Gago Coutinho em Alvalade;
7. Para a sua realização foi promovido procedimento pré-contratual por ajuste direto, com convite a uma entidade, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP;
8. Em 11 de dezembro de 2020, o concorrente Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A., apresentou a sua proposta por correio eletrónico, no prazo estabelecido no convite;
9. Na sua proposta, o identificado concorrente propõe executar o objeto do contrato pelo preço de 23.750€ (vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou seja, pelo montante do preço base do procedimento;
10. Tendo-se verificado que a proposta apresentada pelo concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos tendo sido igualmente instruída com os documentos exigidos no convite;
11. A Junta de Freguesia de Alvalade tem o dever de adjudicar a proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP;
12. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rúbrica económica 02.02.03.06.00, e na rúbrica orgânica n.º 03.00.00, do orçamento em vigor, e compromisso, conforme documento em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada ao Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A., pelo preço de 23.750,00€ (vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. A aprovar da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, a qual se anexa, por força do disposto no n.º 1 do artigo 94.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, a contrário, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º, ambos do CCP;

3. Ordenar a notificação da presente decisão ao adjudicatário para aceitação da minuta do contrato a celebrar, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º e o artigo 100.º do CCP;
4. Ordenar a notificação da presente decisão ao adjudicatário, para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º, ambos do CCP;
5. Aprovar a delegação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, bem como dos artigos 303.º e seguintes do CCP, concatenados com o n.º 1 do artigo 44.º e n.º 2 do artigo 55.º do CPA, no Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos, das competências relativas aos atos conexos à gestão do procedimento e execução do contrato a assinar, nomeadamente a aprovação dos respetivos autos e os atos de fiscalização no âmbito da execução da obra;
6. Aprovar a delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 16 de dezembro de 2020.

O Vogal Tesoureiro,

José Ferreira